

## **CAMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**

# **Edital**

### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Beduído e Veiros foi desdobrada em 11 (onze) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º1 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A);

Secção de voto n.º2 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A);

Secção de voto n.º3 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A);

Secção de voto n.º4 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A);

Secção de voto n.º5 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A);

Secção de voto n.º6 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A);

Secção de voto n.º7 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A);

Secção de voto n.º8 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A);

Secção de voto n.º9 - Escola do Pinheiro, na Rua Miguel Valente de Almeida, em Veiros (Posto B);

Secção de voto n.º10 - Escola do Pinheiro, na Rua Miguel Valente de Almeida, em Veiros (Posto B);

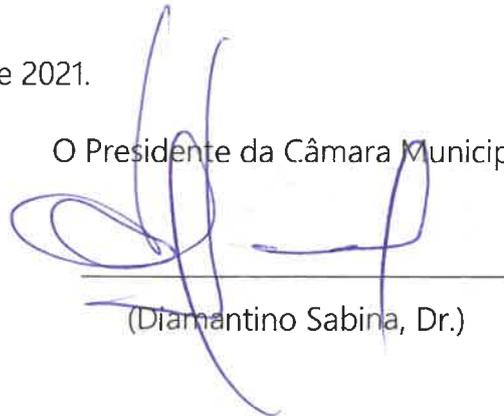
Secção de voto n.º11 - Escola do Pinheiro, na Rua Miguel Valente de Almeida, em Veiros (Posto B).

# ***ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA***

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Estarreja, 21 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Diamantino Sabina, Dr.)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.